

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 07 de Agosto de 2020

Número 704

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18.590, 21 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 878.422,31 (oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 6º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 5.601, de 09 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja - Lei Municipal nº 5.601, de 09 de dezembro de 2019 - um crédito adicional suplementar, no valor global de R\$ 878.422,31 (oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos), para atender a seguinte programação:

| | | |
|-----------------------------|---|------------|
| 02 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 01 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 2009 | Manutenção das Atividades do Gabinete do | |
| 4.4.9.0.52.00.00.00.00.0001 | (17) Equipamentos e Material Permanente | 2.500,00 |
| 03 | CONSULTORIA JURÍDICA | |
| 01 | GABINETE DO CONSULTOR E UNIDADES SUBORDINADAS | |
| 2015 | Manutenção das Atividades da Consultoria | |
| 3.1.9.0.04.00.00.00.00.0001 | (73) Contratação Por Tempo Determinado | 1.000,00 |
| 4.4.9.0.52.00.00.00.00.0001 | (85) Equipamentos e Material Permanente | 8.400,00 |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | |
| 01 | GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS | |
| 2221 | Manutenção das Atividades da Secretaria | |
| 4.4.9.0.40.00.00.00.00.0001 | (3006) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 14.350,00 |
| 4.4.9.0.52.00.00.00.00.0001 | (128) Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 03 | APOIO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE | |
| 2082 | Manutenção das Atividades da Secretaria | |
| 3.1.9.0.11.00.00.00.00.0040 | (656) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 100.000,00 |
| 3.1.9.0.04.00.00.00.00.0040 | (654) Contratação Por Tempo Determinado | 70.000,00 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 04 | ATENDIMENTO À SAÚDE | |
| 2088 | Atenção Básica | |
| 3.1.9.0.08.00.00.00.00.4500 | (3603) Outros Benefícios Assistenciais | 6.000,00 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 04 | ATENDIMENTO À SAÚDE | |

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 07 de Agosto de 2020

Número 704

| | | |
|--------------------------------|---|------------|
| 2090 | Manutenção do Nasf | |
| 3.1.9.0.08.00.00.00.00.4500 | (3622) Outros Benefícios Assistenciais | 2.000,00 |
| 3.1.9.0.16.00.00.00.00.4500 | (3625) Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 25.000,00 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 04 | ATENDIMENTO À SAÚDE | |
| 2091 | Programa de Vigilância Sanitária | |
| 3.1.9.0.11.00.00.00.00.0040 | (901) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 30.800,00 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 04 | ATENDIMENTO À SAÚDE | |
| 2092 | Programa de Vigilância e Promoção da Saúde | |
| 3.1.9.0.11.00.00.00.00.4502 | (3641) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 12.000,00 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 04 | ATENDIMENTO À SAÚDE | |
| 2099 | Construção e Manutenção do Caps 1 | |
| 3.1.9.0.11.00.00.00.00.4501 | (3654) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 100.000,00 |
| 3.1.9.0.16.00.00.00.00.4501 | (3656) Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 14.000,00 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 04 | ATENDIMENTO À SAÚDE | |
| 2231 | Assistência à Saúde - Média e Alta Compl | |
| 3.1.9.0.08.00.00.00.00.0040 | (1075) Outros Benefícios Assistenciais | 20.000,00 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 04 | ATENDIMENTO À SAÚDE | |
| 2283 | Enfrentamento da Emergência de Saúde | |
| 3.1.9.0.04.00.00.00.00.00.4511 | (40151) Contratação Por Tempo Determinado | 30.000,00 |
| 11 | SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER | |
| 01 | GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS | |
| 2197 | Manutenção das Atividades da Secretaria | |
| 3.1.9.0.04.00.00.00.00.00.0001 | (1110) Contratação Por Tempo Determinado | 3.000,00 |
| 11 | SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER | |
| 04 | PROMOÇÃO DO ESPORTE | |
| 1034 | Manutenção e Implantação de Unidades ESP | |
| 3.3.9.0.36.00.00.00.00.00.0001 | (1247) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 900,00 |
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02 | EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 1074 | Construção de Creches - Termo de Comprom | |
| 4.4.9.0.51.00.00.00.00.00.0020 | (1316) Obras e Instalações | 59.972,31 |
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 07 de Agosto de 2020

Número 704

| | | |
|-----------------------------|--|------------|
| 02 | EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 2124 | Manutenção da Educação Infantil | |
| 3.1.9.0.16.00.00.00.00.0020 | (1341) Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 20.000,00 |
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02 | EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 2126 | Manutenção do Ensino Fundamental - MDE | |
| 3.1.9.0.04.00.00.00.00.0020 | (1365) Contratação Por Tempo Determinado | 21.000,00 |
| 3.1.9.0.11.00.00.00.00.0020 | (1367) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 280.000,00 |
| 3.1.9.0.16.00.00.00.00.0020 | (1369) Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 25.000,00 |
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 04 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| 2179 | Manutenção do Ensino Fundamental - Funde | |
| 3.1.9.0.11.00.00.00.00.0031 | (1455) Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil | 15.000,00 |
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 04 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| 2181 | Manutenção do Ensino Fundamental - Funde | |
| 3.1.9.0.11.00.00.00.00.0031 | (2959) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 15.000,00 |
| 13 | SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 03 | PRESERVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL | |
| 2212 | Manutenção do Fundo Municipal do Meio AM | |
| 3.3.9.0.49.00.00.00.00.1053 | (40161) Auxílio-transporte | 500,00 |

Art. 2º. Os créditos, referidos no artigo 1º, terão como recursos para o seu atendimento a redução parcial, no valor global de R\$ 878.422,31 (oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos), das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral Municipal:

| | | |
|-----------------------------|---|----------|
| 02 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 03 | DESENV. ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | |
| 2268 | Desenvolvimento Local | |
| 3.3.9.0.39.00.00.00.00.0001 | (64) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 2.500,00 |
| 03 | CONSULTORIA JURÍDICA | |
| 01 | GABINETE DO CONSULTOR E UNIDADES SUBORDINADAS | |
| 2015 | Manutenção das Atividades da Consultoria | |
| 3.1.9.0.11.00.00.00.00.0001 | (75) Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil | 1.000,00 |
| 3.3.9.0.39.00.00.00.00.0001 | (83) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 8.400,00 |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | |
| 01 | GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS | |
| 2221 | Manutenção das Atividades da Secretaria | |

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 07 de Agosto de 2020

Número 704

| | | |
|-----------------------------|---|------------|
| 3.3.9.0.36.00.00.00.00.0001 | (121) Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas | 7.600,00 |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | |
| 01 | GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS | |
| 2238 | Manutenção do Departamento de Tributação | |
| 3.3.9.0.14.00.00.00.00.0001 | (134) Diárias Pessoa Civil | 3.950,00 |
| 3.3.9.0.30.00.00.00.00.0001 | (135) Material de Consumo | 2.000,00 |
| 3.3.9.0.33.00.00.00.00.0001 | (136) Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 |
| 3.3.9.0.40.00.00.00.00.0001 | (3560) Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação | 1.800,00 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 04 | ATENDIMENTO À SAÚDE | |
| 2088 | Atenção Básica | |
| 3.3.9.0.33.00.00.00.00.4500 | (3611) Passagens e Despesas com Locomoção | 6.000,00 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 04 | ATENDIMENTO À SAÚDE | |
| 2090 | Manutenção do Nasf | |
| 3.1.9.0.11.00.00.00.00.4500 | (3623) Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil | 25.000,00 |
| 3.3.9.0.46.00.00.00.00.4500 | (3632) Auxílio Alimentação | 2.000,00 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 04 | ATENDIMENTO À SAÚDE | |
| 2092 | Programa de Vigilância e Promoção da Saú | |
| 3.3.9.0.32.00.00.00.00.4502 | (3646) Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita | 12.000,00 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 04 | ATENDIMENTO À SAÚDE | |
| 2099 | Construção e Manutenção do Caps 1 | |
| 3.1.9.0.04.00.00.00.00.0040 | (971) Contratação por Tempo Determinado | 30.800,00 |
| 3.1.9.0.04.00.00.00.00.4501 | (3652) Contratação por Tempo Determinado | 50.000,00 |
| 3.3.9.0.30.00.00.00.00.4501 | (3659) Material de Consumo | 50.000,00 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 04 | ATENDIMENTO À SAÚDE | |
| 2100 | Manutenção do Caps ad e Ações Para Recup | |
| 3.3.9.0.30.00.00.00.00.4501 | (3675) Material de Consumo | 14.000,00 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 04 | ATENDIMENTO À SAÚDE | |
| 2104 | Ceo/Lrpd (Centro de Especialidades ODONT | |
| 3.1.9.0.04.00.00.00.00.0040 | (1041) Contratação por Tempo Determinado | 190.000,00 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 04 | ATENDIMENTO À SAÚDE | |

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 07 de Agosto de 2020

Número 704

| | | |
|-----------------------------|--|------------|
| 2283 | Enfrentamento da Emergência da Saúde | |
| 3.3.9.0.39.00.00.00.00.4511 | (40149) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 30.000,00 |
| 11 | SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER | |
| 01 | GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS | |
| 2197 | Manutenção das Atividades da Secretaria | |
| 3.1.9.0.11.00.00.00.00.0001 | (1112) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 3.000,00 |
| 11 | SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER | |
| 04 | PROMOÇÃO DO ESPORTE | |
| 1034 | Manutenção e Implantação de Unidades ESP | |
| 3.3.9.0.39.00.00.00.00.0001 | (1248) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 900,00 |
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02 | EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 1078 | Construção, Reforma e Ampliação de Quadr | |
| 4.4.9.0.51.00.00.00.00.0020 | (1321) Obras e Instalações | 59.972,31 |
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02 | EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 2124 | Manutenção da Educação Infantil | |
| 3.3.9.0.30.00.00.00.00.0020 | (1345) Material de Consumo | 20.000,00 |
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02 | EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 2126 | Manutenção do Ensino Fundamental MDE | |
| 3.1.9.0.08.00.00.00.00.0020 | (1366) Outros Benefícios Assistenciais | 21.000,00 |
| 3.3.9.0.30.00.00.00.00.0020 | (1373) Material de Consumo | 10.000,00 |
| 3.3.9.0.39.00.00.00.00.0020 | (1376) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 295.000,00 |
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 04 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| 2179 | Manutenção do Ensino Fundamental Funde | |
| 3.1.9.1.13.00.00.00.00.0031 | (1457) Obrigações Patronais | 15.000,00 |
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 04 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| 2181 | Manutenção do Ensino Fundamental Funde | |
| 3.1.9.1.13.00.00.00.00.0031 | (2961) Obrigações Patronais | 15.000,00 |
| 13 | SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 03 | PRESERVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL | |
| 2212 | Manutenção do Fundo Municipal do Meio AM | |
| 3.3.9.0.39.00.00.00.00.1053 | (1534) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 500,00 |

DIÁRIO OFICIAL

Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 07 de Agosto de 2020

Número 704

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 21 de julho de 2020.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 07/08/2020

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 18.591, 21 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 586.062,77 (quinhentos e oitenta e seis mil, sessenta e dois reais e setenta e sete centavos).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 6º, incisos III e IV, da Lei Municipal nº 5.601, de 09 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 5.601, de 09 de dezembro de 2019 – um crédito adicional suplementar, no valor global de R\$ 586.062,77 (quinhentos e oitenta e seis mil, sessenta e dois reais e setenta e sete centavos), para atender a seguinte programação:

| | | |
|-----------------------------|--|------------|
| 08 | SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 2054 | Manutenção das Atividades dos Cras | |
| 3.1.9.0.11.00.00.00.00.1113 | (291) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 108.000,00 |
| 08 | SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 2.228 | Manutenção das Atividades dos Creas | |
| 3.1.9.0.11.00.00.00.00.1098 | (3732) Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil | 80.000,00 |
| 3.3.9.0.46.00.00.00.00.1098 | (3739) Auxílio-Alimentação | 8.000,00 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 04 | ATENDIMENTO À SAÚDE | |
| 2.099 | Construção e Manutenção do CAPS1 | |
| 3.1.9.0.04.00.00.00.00.4220 | (1560) Contratação por Tempo Determinado | 10.000,00 |
| 3.3.9.0.30.00.00.00.00.4220 | (1562) Material de Consumo | 35.389,30 |
| 3.3.9.0.46.00.00.00.00.4220 | (3665) Auxílio-Alimentação | 20.000,00 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 04 | ATENDIMENTO À SAÚDE | |

DIÁRIO OFICIAL

Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 07 de Agosto de 2020

Número 704

| | | |
|--------------------------|---|------------|
| 2.100 | Manutenção do Caps AD e Ações para Recup | |
| 3.1.9.0.04.00.00.00.4220 | (1002) Contratação por tempo Determinado | 150.000,00 |
| 4.4.9.0.52.00.00.00.4220 | (1030) Equipamentos e Material Permanente | 6.000,00 |
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02 | EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 1.074 | Construção de Creches – Termos de Comprom | |
| 4.4.9.0.51.00.00.00.1208 | (1317) Obras e Instalações | 168.673,47 |

Art. 2º. Os créditos, referidos no artigo 1º, terão como recursos para o seu atendimento o excesso de arrecadação do recurso 1113 (BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA), no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais); o excesso de arrecadação do recurso 1098 (BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPEC ALTA COMPLEXIDADE), no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais); o excesso de arrecadação do recurso 4220 (CUCA LEGAL-CAPS), no valor de R\$ 221.389,30 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta centavos); o superavit financeiro do recurso 1208 (PAC2 - TERMO COMPR 8549/2014 PRÓ-INFÂN CONSTR CRECHES-FND), no valor de R\$ 168.673,47 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos), conforme Balanço Patrimonial apurado em 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 21 de julho de 2020.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 07/08/2020

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 18.593, 23 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.601, de 09 de dezembro de 2019,

Considerando Ofício nº 0242/2020/S/CMV/SB, de 16 de julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja - Lei Municipal nº 5.601, de 09 de dezembro de 2019 - um crédito adicional suplementar, no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender a seguinte programação:

| | | |
|----|---|--|
| 09 | SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB., SEG. E TRÂNSITO | |
| 02 | DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA | |

DIÁRIO OFICIAL

Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 07 de Agosto de 2020

Número 704

| | | |
|----------------------------|---------------------------|-----------|
| 2.190 | Vias Urbanas e Rurais | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 | (549) Material de Consumo | 50.000,00 |

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recurso para o seu atendimento a redução parcial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município/Entidade Câmara:

| | | |
|----------------------------|---|-----------|
| 01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | |
| 01 | GESTÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA | |
| 1.002 | Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 | Obras e Instalações | 20.000,00 |
| 01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | |
| 01 | GESTÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA | |
| 1.066 | Aquisição de Veículos | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 | Equipamentos e Material Permanente | 30.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 23 de julho de 2020.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 07/08/2020

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 18.596, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a substituição de integrante do Conselho Fiscal do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea h, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.496, de 01 de julho de 2005, que “Dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Borja e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 050, do Fundo de Previdência Social do Município de São Borja, protocolado sob o nº 16441/2020; e

CONSIDERANDO o Requerimento, da servidora, Auditora Fiscal Genciana Mariluce de Souza, protocolado sob o nº 10317/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º, do Decreto Municipal nº 18.315, de 10 de janeiro de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

DIÁRIO OFICIAL

Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 07 de Agosto de 2020

Número 704

“Art. 2º.

CONSELHO FISCAL

| Representantes indicados pelo Prefeito Municipal | |
|--|------------------|
| Titular | Suplente |
| | - Lidiana Guasso |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 28 de julho de 2020.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saaborja.rs.gov.br) em: 07/08/2020

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 18.598, 28 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 354.997,34 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.601, de 09 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 5.601, de 09 de dezembro de 2019 – um crédito adicional suplementar, no valor global de R\$ 354.997,34 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos), para atender a seguinte programação:

| | | |
|-----------------------------|--|------------|
| 02 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 01 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 2.009 | Manutenção das Atividades do Gabinete do | |
| 3.3.9.0.39.00.00.00.00.0001 | (12) outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 500,00 |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | |
| 02 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| 0.002 | Pagamento de Encargos Gerais do Municip | |
| 3.1.9.1.13.00.00.00.00.0001 | (3741) Obrigações Patronais | 350.000,00 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 01 | GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS | |
| 2.023 | Manutenção das Atividades da Secretaria | |
| 4.4.9.0.52.00.00.00.00.0001 | (169) Equipamentos e Material Permanente | 450,00 |
| 11 | SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER | |

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 07 de Agosto de 2020

Número 704

| | | |
|-----------------------------|---|----------|
| 01 | GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS | |
| 2.197 | Manutenção das Atividades da Secretaria | |
| 3.3.9.0.30.00.00.00.00.0001 | (1118) Material de Consumo | 1.035,00 |
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 01 | GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS | |
| 2.119 | Manutenção das Atividades da Secretaria | |
| 3.3.9.0.36.00.00.00.00.0020 | (1299) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 1.262,34 |
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02 | EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 2.125 | Manutenção da Educação Básica - Salário | |
| 3.3.9.0.47.00.00.00.00.1028 | (1360) Salário Educação | 1.750,00 |

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recurso para o seu atendimento a redução parcial no valor global de R\$ 354.997,34 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos), das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral Municipal:

| | | |
|-----------------------------|---|------------|
| 02 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 03 | DESENV. ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | |
| 2.268 | Desenvolvimento Local | |
| 3.3.9.0.39.00.00.00.00.0001 | (64) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 500,00 |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | |
| 02 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| 0.002 | Pagamento de Encargos Gerais do Município | |
| 3.3.9.0.47.00.00.00.00.0001 | (3742) obrigações Tributárias e Contributivas | 350.000,00 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 01 | GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS | |
| 2.251 | Reforma do Centro Administrativo Salvado | |
| 3.3.9.0.30.00.00.00.00.0001 | (177) Material de Consumo | 450,00 |
| 11 | SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER | |
| 03 | DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | |
| 2.204 | Realização e Apoio aos Festivais de Música | |
| 3.3.9.0.32.00.00.00.00.0001 | (1234) Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita | 1.035,00 |
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 01 | GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS | |
| 2.119 | Manutenção das Atividades da Secretaria | |
| 3.3.9.0.39.00.00.00.00.0020 | (1300) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 1.262,34 |
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02 | EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | |

DIÁRIO OFICIAL

Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 07 de Agosto de 2020

Número 704

| | | |
|--------------------------|---|----------|
| 2.125 | Manutenção da Educação Básica - Salário | |
| 4.4.9.0.52.00.00.00.1028 | (1363) Equipamentos e Material Permanente | 1.750,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 28 de julho de 2020.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 07/08/2020

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 18.603, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento do Município de São Borja, no valor de R\$ 218.274,01 (duzentos e dezoito mil, duzentos e setenta e quatro reais e um centavo), para o exercício de 2020.

O **PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 5.577, de 21 de outubro de 2019;

Considerando o disposto no artigo 167, § 3º, da Constituição Federal, e nos artigos 40, 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que “Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências”;

Considerando a decretação de “Estado de Calamidade Pública” para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto e incorporado, ao orçamento de 2020, um crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$ 218.274,01 (duzentos e dezoito mil, duzentos e setenta e quatro reais e um centavo), com as seguintes classificações orçamentárias:

| | | |
|-----|--|--|
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 04 | ATENDIMENTO À SAÚDE | |
| 10 | SAÚDE | |
| 305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | |
| 173 | FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA | |

DIÁRIO OFICIAL

Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 07 de Agosto de 2020

Número 704

| | | |
|----------------------------|--|------------|
| 2.283 | Enfrentamento da Emergência de Saúde | |
| 3.1.90.08.00.00.00.00.4001 | (40214) Outros Benefícios Assistenciais | 20.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.4001 | (40215) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 110.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00.00.00.4001 | (40217) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 35.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00.00.00.4001 | (40216) Obrigações Patronais | 20.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.4001 | (40218) Material de Consumo | 5.274,01 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.4001 | (40219) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| 3.3.90.46.00.00.00.00.4001 | (40220) Auxílio Alimentação | 20.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.4001 | (40221) Equipamentos e Material Permanente | 3.000,00 |

Art. 2º. Nos termos do § 4º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação, durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito adicional extraordinário, de que trata o artigo 1º, deste Decreto, através do Recurso Vinculado 4001 (FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E OUTRAS FONTES DA SAÚDE).

Art. 3º. Da abertura do crédito extraordinário, a que se refere este Decreto, deverá ser dado imediato conhecimento ao Poder Legislativo, nos termos do artigo 44, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 04 de agosto de 2020.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 07/08/2020

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 18.604, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento do Município de São Borja, no valor de R\$ 1.470.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta mil reais), para o exercício de 2020.

O **PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 5.577, de 21 de outubro de 2019;

Considerando o disposto no artigo 167, § 3º, da Constituição Federal, e nos artigos 40, 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que “Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências”;

Considerando a decretação de “Estado de Calamidade Pública” para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

DIÁRIO OFICIAL

Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 07 de Agosto de 2020

Número 704

Considerando o Portaria 1.666, de 1 de Julho de 2020, do Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, que "Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19".

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto e incorporado, ao orçamento de 2020, um crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$ 1.470.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

| | | |
|----------------------------|---|--------------|
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 04 | ATENDIMENTO À SAÚDE | |
| 10 | SAÚDE | |
| 305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | |
| 173 | FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA | |
| 2.283 | Enfrentamento da Emergência de Saúde | |
| 3.1.90.08.00.00.00.00.4511 | (40222) Outros Benefícios Assistenciais | 50.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.4511 | (40223) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1.000.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00.00.00.4511 | (40224) Obrigações Patronais | 100.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00.00.00.4511 | (40225) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 300.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00.4511 | (40226) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 20.000,00 |

Art. 2º. Nos termos do § 4º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação, durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito adicional extraordinário, de que trata o artigo 1º, deste Decreto, através do Recurso Vinculado 4511 (OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO).

Art. 3º. Da abertura do crédito extraordinário, a que se refere este Decreto, deverá ser dado imediato conhecimento ao Poder Legislativo, nos termos do artigo 44, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 04 de agosto de 2020.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 07/08/2020

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 18.605, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Altera o Decreto Municipal nº 18.543, de 29 de junho de 2020, que Institui o Comitê de Gestão da Crise da COVID-19 no Município de São Borja.

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 07 de Agosto de 2020

Número 704

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, em seus artigos 31, inciso I, alínea h, e 50, inciso IV,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando, o Decreto nº 18.394, de 20 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública¹ e dispôs sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de São Borja;

Considerando a Portaria Conjunta nº 1, de 02 de junho de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo coronavírus (COVID-19) a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º e incluídos os §§ 1º, 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 18.543, de 29 de junho de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º. Para fins do disposto na Portaria Conjunta nº 1, de 02 de junho de 2020, expedida pelas Secretarias Estaduais de Saúde e de Educação, o Gabinete de Crise funcionará como o Centro de Operação de Emergência - COE Municipal, no que tange às atividades de ensino desenvolvidas por instituições públicas e privadas, em todos os níveis e graus, no território local.

§ 1º. Para atuação do Gabinete de Crise como COE Municipal, nos termos do caput deste artigo, serão convidados a participar da sua constituição, além dos membros previstos no artigo 1º, deste Decreto:

I - o Secretário, o Coordenador Administrativo e uma professora do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação - SMed;

II - a Diretora Social do Colégio Sagrado Coração de Jesus;

III - Diretor do Colégio Adventista de São Borja.

§ 2º. São atribuições dos representantes da educação, indicados no § 1º, deste artigo:

I - articular, em conformidade com os Planos de Contingência Estadual, ações no âmbito das instituições de ensino com o objetivo de controlar e acompanhar o avanço do novo coronavírus - COVID-19;

II - apoiar a implementação da política de distanciamento controlado no âmbito das instituições de ensino;

III - monitorar regularmente as informações dos COE-E Locais, por meio de relatórios de implementação dos protocolos;

IV - manifestar parecer favorável à retomada das atividades presenciais da instituição de ensino, mediante a informação do COE Local quanto ao cumprimento dos protocolos;

V - acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das instituições de ensino;

VI - sugerir ajustes ou medidas de adequação aos COE-Es Locais sempre que necessário e, na impossibilidade de solução, submeter ao COE Municipal ou Regional para a deliberação.

§ 3º. São atribuições colegiadas do COE Municipal:

I - garantir a indicação dos representantes da rede municipal de ensino e das escolas privadas;

II - monitorar regularmente as informações dos COE locais, por meio de relatórios de implementação dos protocolos;

III - garantir a implementação da política de distanciamento controlado nas instituições de ensino;

IV - adotar medidas de operação emergencial em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, com o estabelecimento de focos de atuação em instituições de ensino nos âmbitos municipal e locais;

V - acompanhar, apoiar e avaliar as ações dos COE locais;

VI - decidir sobre a implementação e publicidade dos estudos técnicos realizados no Município, de acordo com a fase de contenção e mitigação da pandemia.”

Art. 2º. Fica alterado o artigo 4º, do Decreto Municipal nº 18.543, de 29 de junho de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º. A Recomendação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul - Procedimento nº 00879.000.217/2020, integra esse Decreto.”

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 07 de Agosto de 2020

Número 704

Art. 3º. Fica alterado o artigo 5º, do Decreto Municipal nº 18.543, de 29 de junho de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º. Revoga-se o Decreto Municipal nº 18.409, de 2 de abril de 2020.”

Art. 4º. Fica incluído o artigo 6º, no Decreto Municipal nº 18.543, de 29 de junho de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 06 de agosto de 2020.

**Eduardo Bonotto,
Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saaborja.rs.gov.br) em: 07/08/2020

**Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.**

PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 39/2020/SMPOP/DCL. Objeto: A contratação de uma empresa para fornecimento de testes destinados aos profissionais de saúde e pacientes que necessitam de comprovação através de testes rápidos, nas ações de combate e prevenção da COVID-19. Fornecedora: Cicla Distribuidora de Produtos para Diagnósticos Ltda, CNPJ 07.726.133/0001-99. Base legal: lei Federal 13.979/2020; Medida Provisória 926/2020; Lei 8.666/93, art. 24, IV; decreto municipal 18.394/2020. Valor: R\$ 37.650,00 (trinta e sete mil seiscentos e cinquenta reais). Rubrica:10.04.2.283.3.3.90.30.00.00.00.00. (40148). São Borja - RS, 06 de agosto de 2020. João Pedro L Daitx – Secretário de Planejamento.

AVISO DE RETIFICAÇÃO 02

Chamamento Público nº 01/2020/SMPOP/DCL– Objeto: Credenciamento médico, para a realização de Consultas e Exames Complementares, visando o atendimento aos usuários do SUS, assistidos pela secretaria de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 3.037/2002 e Lei nº 8.666/93. Data para entrega da habilitação conforme o item 2.3 deste edital, de segunda a sexta, sempre no horário das 8h às 12h, na Prefeitura Municipal de São Borja, SMPOP/DCL, à Rua Eurico Batista da Silva, 64, Centro Administrativo, 2º andar, permanecendo aberto a futuros interessados. Informações, e cópia do Edital acima, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saaborja.rs.gov.br e licitacoes.saaborja@gmail.com e no site: www.saaborja.rs.gov.br, ou fone (55) 3431-9428. São Borja, RS, 06/08/2020. João Pedro L Daitx – Secretário de Planejamento.
